

LEI MUNICIPAL Nº 1168/2010, DE 08 DE MAIO DE 2010.

“Autoriza o Poder Legislativo a ceder em comodato, por prazo determinado, bens móveis ao Município de Faxinalzinho e dá outras providências”

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica, **faz Saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o Projeto de Lei Legislativo de Nº 001/2010.

Art.1º- Fica plenamente autorizado o Poder Legislativo a ceder, mediante termo escrito, em comodato, pelo prazo de um ano, prorrogável por igual período, ao Município de Faxinalzinho – RS., os seguintes bens móveis de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores:

- Uma mesa para computador;
- Um armário de madeira, tombados no patrimônio sob nº 010033.
- Um armário de madeira, tombado no patrimônio sob nº 010035.

Art. 2º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZ.

IRINEU BERTANI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 08 de maio de 2010.

ANA MARIA TORRES RETTMANN
Sec. de Administração